
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0034/2024-GP

Portaria nº 0034/2024-GP Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **JHENNIF KAROLLAINE DE ARAÚJO DANTAS** – Mat. Nº 3402; Cargo de **Ouvidora Geral Municipal**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023** onde goza de férias desde do dia **08 de janeiro de 2024 até o dia 06 de fevereiro de 2024**, conforme **Portaria nº 011/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08/01/2024. Edição 3195.

Art. 3º Considerando o **Despacho do Gabinete do Prefeito**, informando que a servidora responde pela Ouvidoria Geral do Município, sendo válido ressaltar que a Ouvidoria Municipal é um canal de comunicação entre a população e a administração pública municipal. Ela é responsável por acolher denúncias, reclamações, sugestões ou elogios relativos ao atendimento prestado à população local pelos órgãos da Prefeitura, fazendo com que o usuário dos serviços públicos seja um agente participativo da administração. A Ouvidoria Municipal tem o dever de identificar melhorias, providenciar mudanças e apontar irregularidades nos demais órgãos municipais. Bem como, influencia no desenvolvimento da cidade quando defende os direitos dos usuários e faz com que o governo local preste um serviço com eficácia e qualidade.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **26 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:B454F3E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2024. Edição 3203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>